CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A FESTA DA BASÍLICA SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º, do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Festa de Celebração da Basílica de Nossa Senhora de Lourdes, a ser realizada anualmente no dia **19 de agosto**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, a **Festa de Celebração Anual da Basílica de Nossa Senhora de Lourdes**, realizada no dia **19 de agosto**, data que marca a criação deste importante templo religioso, localizado em **Vila Isabel**.

Inaugurada em 19 de agosto de 1900, a Basílica de Nossa Senhora de Lourdes é um dos mais representativos templos católicos do Município, conhecida por sua arquitetura neogótica, sua relevância histórica e sua intensa atividade pastoral. Ao longo de mais de um século, a Basílica consolidou-se como referência de fé, cultura e convivência comunitária, tornando-se parte inseparável da identidade do bairro de Vila Isabel.

A celebração anual de sua fundação é tradicionalmente marcada por missas, procissões e manifestações culturais que atraem fiéis e visitantes de toda a cidade, reafirmando o papel da Igreja como espaço de espiritualidade e de integração social.

Registrar oficialmente essa festividade no Calendário Oficial da Cidade é reconhecer o valor histórico, artístico e religioso da Basílica e sua contribuição para o patrimônio imaterial e espiritual do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de reconhecimento e apreço à fé, à cultura e à história do povo carioca.

Assinado digitalmente por VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM.
Código de validação: 8ebc758c-21d2-46f0-ab4f-31e132ec61ef
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro. Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...) § 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM.
Código de validação: 8ebc758c-21d2-46f0-ab4f-31e132ec61ef
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal